



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240405/0001-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL A4	8.0	CAIXA	263,35	2.106,80
Papel para cópias, formato A4, para impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Caixa com 10 pacotes de 500 fls					
Gramatura: 75mg/m					
2	CANETA ESFEROGRAFICA	10.0	CAIXA	45,24	452,40
Caneta esferográfica azul, preta ou vermelha, Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior. Caixa com 50 unidades.					
3	LAPIS PRETO	1.0	CAIXA	57,42	57,42
Lapis, cor preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, caixa com 144 unidades.					
4	RÉGUA 30 CM	12.0	UNIDADE	1,68	20,16
Régua em Poliestireno 30 cm Académie - 1 un					
5	PERFURADOR DE PAPEL	2.0	UNIDADE	41,24	82,48
Perfurador grande de metal, com base plástica antideslizante, pintura eletrostática, capacidade para perfurar 70 folhas.					
6	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 20 FOLHAS	6.0	UNIDADE	26,75	160,50
Grampeador de papel, ATE 20 folhas					
7	ENVELOPE 24 X 34	10.0	CAIXA	55,03	550,30
Envelope Saco, Multicolor, Pacote de 100					
8	PASTA COM ABA - ELASTICO	50.0	UNIDADE	3,78	189,00
Pasta Polipropileno Econômico Ofício, 332 x 232 mm					
9	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO	15.0	UNIDADE	221,25	3.318,75
Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.					
10	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL	6.0	UNIDADE	10,55	63,30
Almofada para carimbo nº 3 cor azul é utilizada para molhar carimbos, almofada para carimbos nº 3 cor azul - medindo 10 x 6 cm.					
11	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS	5.0	UNIDADE	9,30	46,50
Grampo para grampeador, 23/13, caixa com 1000 grampos					



12	CLIPS 3/0	3.0	PACOTE	4,30	12,90
Clips tamanho nº 3/0, para papel, em metal com tratamento anti-ferrugem, de boa qualidade, resistente, acondicionados em caixas com 50 (cinquenta) unidades de clips					
13	CORRETIVO LÍQUIDO	5.0	UNIDADE	2,33	11,65
Corretivo líquido, cor branca, à base de água, inodoro, não inflamável, atóxico, em frasco com 18 ml, de secagem rápida quando aplicado e que não resseque dentro do frasco, com ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação, acondicionado em caixas.					
14	EXTRATOR P/ GRAMPO	5.0	UNIDADE	3,77	18,85
Com trava; não amassa a folha; com trilho cromado; alta durabilidade.					
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	12.0	UNIDADE	16,85	202,20
Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado transparente com adesivo acrílico. Aplicação indicada para o fechamento de: Embalagens de papel etc.					
16	FITA GOMADA	10.0	UNIDADE	16,85	168,50
Comumente utilizada para selar caixas e pacotes de forma segura e eficaz.					
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10	6.0	UNIDADE	2,39	14,34
Fita adesiva, PP2000, 12 mm x 10 metros, transparente, pacote com 10.					
18	ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO	4.0	PACOTE	10,79	43,16
Elastico N.18, super, 100 gramas, amarelo com 200 unidades.					
19	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, 30.16.005861	2.0	UNIDADE	1,41	2,82
Caneta marca texto com ponta chanfrada tinta a base de água sem cheiro caixa com 12 canetas.					
20	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - 30.16.000056	5.0	UNIDADE	1,23	6,15
Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.					
21	TINTA PARA CARIMBO AZUL	4.0	UNIDADE	6,61	26,44
Tinta para carimbo					
Conteúdo: 40 ml					
Cor: Preta					
22	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - 30.16.002077	5.0	UNIDADE	3,08	15,40
Cola Branca Pritt Tenaz, ideal para uso em casa, escola ou escritório, cola branca com secagem transparente, cola escolar atóxica adequado para crianças, embalagem 1x110g					
23	CLIPS 6/0	6.0	UNIDADE	6,30	37,80
Clips galvanizado, aço 6/0, caixa com 500 grs					
24	GRAMPO COBREADO 23/8	2.0	CAIXA	23,18	46,36
Grampo 23/8 galvanizado p/40 folhas, 181.0200, caixas c/ 1000 grampos					
25	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO	60.0	UNIDADE	242,86	14.571,60
Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.					
26	Borracha ponta de lápis	10.0	UNIDADE	0,23	2,30
Borracha ponteira					
27	Cola de isopor	5.0	UNIDADE	4,87	24,35
Cola polar isopor - 90g					



28	Agenda anual c/data e hora	12.0	UNIDADE	21,89	262,68
Agenda a5 armada; possui horas e datas de 2024; capa: dura; tamanho: 14,5cm x 21cm; 320 páginas					
29	Alfinete mapa	1.0	PACOTE	4,38	4,38
Alfinete para mapa tipo taça, multicolor, blister c/60 unidades					
30	Bandeja para correspondência tripla	2.0	UNIDADE	54,61	109,22
Conta com três bandejas articuláveis, bandejas com textura para evitar que as folhas deslizem, proporciona arquivamento rápido de forma vertical desenvolvida com material de alta resistência que prolonga a durabilidade do produto					
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	50.0	UNIDADE	1,62	81,00
Cola quente, a base de silicone, em bastão tipo vela, para aplicação em pistola elétrica					
32	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	50.0	UNIDADE	1,62	81,00
Cola quente a base de silicone, em bastão tipo vela, para aplicação em pistola elétrica					
33	BATERIA AICALINA 9V	12.0	UNIDADE	14,24	170,88
Bateria alcalina 9v					
34	BLOCO DE LEMBRETE C/600 FOLHAS COLORIDAS	12.0	UNIDADE	19,00	228,00
Gramatura: 75 g/m*2					
Número de folhas: 600 folhas					
Produto certificado: FSC					
Folhas: coloridas					
35	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL	100.0	UNIDADE	7,66	766,00
Arquivo morto polipropileno, arquivo morto polipropileno vermelho, produto de origem: Br					
36	CAPA FOLHA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	50.0	UNIDADE	0,55	27,50
Capa/folha para encadernação, em PVC preta, fosca sem furo, tamanho A4					
37	CAPA FOLHA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	50.0	UNIDADE	0,55	27,50
Capa/folha para encadernação, em PVC transparente, fosca sem furo, tamanho A4.					
38	CLIP 3/0	6.0	PACOTE	4,32	25,92
Clips Galvanizado, Aço, 3/0, Caixa com 500 grs, Bacchi					
39	CLIP 4/0	6.0	PACOTE	3,60	21,60
Clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades					
40	ENVELOPE KRAFT OURO 242 MM x 336 MM	6.0	PACOTE	40,48	242,88
Envelope A4 Saco Kraft					
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC - 50 FOLHAS	30.0	UNIDADE	16,12	483,60
Espiral plástico para encadernação, fabricado em pvc semi-rígido, diâmetro de 09mm, cor do espiral preto, para encadernar aproximadamente 50 folhas, pacote contendo 100 unidades.					
42	ESTILETE LARGO	6.0	UNIDADE	2,58	15,48
Estilete largo, com lâmina em aço de 18 mm, cabo em resina termoplástica					
43	ETIQUETA ADESIVA	12.0	PACOTE	41,02	492,24
Etiqueta Ink-Jet/Laser Carta 25.4x66.7 , Branca 3000 Etiquetas					



44	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	2.0	UNIDADE	108,26	216,52
Grampeador profissional de mesa extra grande produzido totalmente em aço com apoio plástico, para até 100 folhas de papel 75g/m*2					
45	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA	2.0	UNIDADE	111,97	223,94
Grampeador industrial tipo produzido em aço ideal para uso doméstico dimensões C x L x A: 185 x 30 x 160mm					
46	LIVRO DE ATA - 200 FOLHAS	4.0	UNIDADE	21,54	86,16
Livro de ata, com 200 folhas, capa dura em papelão, gramatura: 56g/m*2, formato: 205 mm x 300 mm					
47	LIVRO DE PONTO - 200 FOLHAS	2.0	UNIDADE	21,82	43,64
Livro de ponto, com 200 folhas, capa dura em papelão, medindo 218 mm x 319 mm					
48	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	4.0	UNIDADE	13,59	54,36
Livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão, gramatura: 0.705g					
49	MARCADOR PARA CD / DVD 2.0 MM	6.0	UNIDADE	2,70	16,20
Marcador permanente para CD/DVD, caixa com 12 unidades					
50	PAPEL MADEIRA	50.0	UNIDADE	1,13	56,50
Papel madeira, gramatura: 80g, dimensão: 660 mm x 960 mm, cor ouro					
51	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55 MM	80.0	UNIDADE	8,73	698,40
Pasta aba com elástico, cores variadas. Lombo: 55mm					
52	PASTA CANALETA	80.0	UNIDADE	3,08	246,40
Pasta plástica canaleta, transparente, tamanho A4, formato ofício, dimensões 220 mm x 330 mm, cores variadas					
53	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO DUPLEX	50.0	UNIDADE	3,22	161,00
Pasta em papelão com trilho, duplex, pastificada, fina, tamanho ofício, cor preta. Dimensões aproximadas 34 cm x 23 cm					
54	PASTA SANFONADA A4	2.0	UNIDADE	20,49	40,98
Pasta sanfonada, tamanho A4, tipo acordeom. com 31 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível. Dimensões: 240 mm x 330 mm					
55	PERFURADOR METAL ARA 70 FOLHAS	2.0	UNIDADE	60,29	120,58
Perfurador grande de metal, com base plástica antideslizante, pintura eletrostática, capacidade para perfurar 70 folhas					
56	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	2.0	UNIDADE	28,47	56,94
Pistola para aplicação de cola em bastão, 20 watts, diâmetro do bastão da cola: 11 mm					
57	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	2.0	UNIDADE	28,47	56,94
Pistola para aplicação de cola em bastão, 10 watts, diâmetro do bastão da cola: 7,5 mm					
58	RÉGUA 50 CM	10.0	UNIDADE	4,02	40,20
Régua transparente, medindo 50 cm					
59	TESOURA MÉDIA 21 CM	8.0	UNIDADE	9,92	79,36
Tesoura multiuso, lâminas de aço inox, tamanho médio 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico					
60	UMEDECEDOR DE DEDO	12.0	UNIDADE	3,28	39,36
Molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas					



61	POST IT	10.0	PACOTE	6,00	60,00
Bloco adesivos notas 400 folhas grande 7,6 x 7,6 cm tipo Post it					
62	CADERNO DE UMA MATERIA	6.0	UNIDADE	12,21	73,26
CADERNO DE UMA MATERIA					
63	FITA MÉTRICA	3.0	UNIDADE	8,92	26,76
FITA MÉTRICA					
64	PAPEL 40 KG (CORES)	22.0	RESMA	29,53	649,66
PAPEL 40 KG (CORES)					
65	PAPEL FOTOGRÁFICO	6.0	PACOTE	21,31	127,86
PAPEL FOTOGRÁFICO					
66	PAPEL KRAFT	6.0	PACOTE	17,34	104,04
PAPEL KRAFT					
67	PAPEL OFÍCIO KG A2	6.0	RESMA	31,12	186,72
PAPEL OFÍCIO KG A2					
68	PASTA EM L PLÁSTICO	150.0	UNIDADE	4,08	612,00
PASTA EM L PLÁSTICO					
69	PASTA SUSPENSA	50.0	UNIDADE	4,12	206,00
PASTA SUSPENSA					
70	GRAMPO P/ PISTOLA PAREDE 106/06	40.0	CAIXA	20,31	812,40
GRAMPO P/ PISTOLA PAREDE 106/06					
71	PRANCHETA ACRÍLICA	10.0	UNIDADE	19,90	199,00
PRANCHETA ACRÍLICA					
72	MURAL FLANELADO	2.0	UNIDADE	125,00	250,00
FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO MEDINDO 1,20 X 0,90 m. ESTRUTURA INTERNA EM SOFTBOARD (MATERIAL AGLOMERADO A BASE DE MADEIRA E CORTIÇA) C/10 mm DE ESPESSURA DE ALTA DURABILIDADE. SUPERFÍCIE EXTERNA EM TECIDO TIPO FELTRO, NA COR VERDE. BORDAS EM PERFIS DE ALUMINIO COM ALTA RESISTÊNCIA COM 15 mm DE ESPESSURA. CANTOS EM POLIPROPILENO BOLEADOS, NA COR CINZA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, SEM FUROS NOS PERFIS, SEM PARAFUSOS OU GANCHOS APARENTEIS.					
73	CARIMBO AUTOMÁTICO ALTO TINTADO	20.0	UNIDADE	36,34	726,80
CARIMBO AUTOMÁTICO ALTO TINTADO					
74	GRAMPOS P/ GRAMPEADORES 26/06	40.0	CAIXA	10,25	410,00
GRAMPOS P/ GRAMPEADORES 26/06					
75	PAPEL 60 KG	6.0	RESMA	36,15	216,90
PAPEL 60 KG					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO



2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 32.191,19 (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e dezenove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de



abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AV. PREFEITO AZIMIRO DE OLIVEIRA, Nº 1031

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;



6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 32.191,19 (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e dezenove centavos); .



Milhã/CE, 08 de abril de 2024

SAMILA SUZI DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA Nº 110104-8